

## RESOLUÇÃO SESA Nº 1436/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de  
Processo Administrativo Disciplinar

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº **16.254.849-2**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias a primeira prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 651/2020, publicada no DIOE nº 10757 em 25/08/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº **16.254.849-2**, conforme solicitação da Comissão Processante.

**Art. 2º** A prorrogação se aplica com as seguintes datas: **de 27/11/2020 até 26/12/2020**.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
**Secretário de Estado da Saúde**